



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

DECRETO N° 05/2017- DE 03 de Janeiro de 2017.

Estabelece a **tabela de preço do IPTU**, conforme Lei Municipal N° 534/2012 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n°534/2012 de 14 de Dezembro de 2014,

DECRETA

ARTIGO 1° - Estabelece a **Tabela de preço do IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano, será cobrado com autorização do Poder Executivo de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9° da Lei Municipal N° 534/2012, sendo que Imposto Territorial, refere-se a Terrenos vagos e Imposto Predial incidirá sobre a Edificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A classificação dos terrenos e edificações do Município serão de acordo com a tabela a seguir:

TABELA I

Para cálculo de Imposto Territorial:

TERRENO	VALOR VENAL POR M²
Com Muro e Passeio - 1 x R\$ UPFM :	R\$ 2,13
Com Muro ou Passeio - 2 x R\$ UPFM:	R\$ 4,25
Sem Muro e Passeio - 3 x R\$ UPFM:	R\$ 6,37

TABELA II

Para cálculo de Imposto Predial:

Edificação	VALOR VENAL POR M²
Ótimo	R\$ 212,52
Bom	R\$ 159,39
Regular	R\$ 106,26
Fraco ou Má	R\$ 85,00

ARTIGO 2° - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Janeiro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal